

I - Histórico

Trata-se de pedido de reconhecimento de diploma de mestrado obtido no exterior, requerido por Paulo Estefan Costa Barbosa, referente ao título de Mestre em Construções Civas, expedido pelo Instituto Politécnico da Guarda, em Portugal.

O processo foi analisado pela Comissão Avaliadora constituída junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC/UDESC), que emitiu parecer pelo indeferimento do reconhecimento do diploma. Em análise preliminar nesta Câmara, verificou-se que a fundamentação apresentada não explicitava de forma suficiente os documentos de área da CAPES utilizados como referência para a avaliação, nem demonstrava objetivamente a análise realizada à luz desses referenciais. Diante disso, foi solicitada complementação do parecer, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2024 - PROPPG.

A Comissão Avaliadora apresentou manifestação complementar, na qual passou a indicar expressamente os documentos orientadores da área de Engenharias I da CAPES como parâmetro de análise e detalhou os elementos que fundamentaram sua conclusão pelo indeferimento do pedido.

II - Análise

Após exame da complementação apresentada, entendo que a diligência determinada por esta Câmara foi satisfatoriamente atendida.

Embora parte da fundamentação da Comissão continue baseada na comparação entre componentes curriculares do curso realizado pelo requerente e aqueles exigidos pelo PPGEC/UDESC, observa-se que o parecer complementar passou a relacionar sua análise aos referenciais da área de Engenharias I da CAPES, conforme exigido pela Instrução Normativa nº 004/2024.

Além da análise curricular, a Comissão apresentou fundamentos adicionais relacionados à estrutura acadêmica do curso realizado pelo requerente, destacando aspectos relativos à titulação do orientador, à composição da banca examinadora, ao perfil do corpo docente e à avaliação da dissertação desenvolvida para obtenção do título. Tais elementos inserem-se no escopo da análise de mérito acadêmico prevista na regulamentação aplicável, a qual determina que o processo de reconhecimento considere não apenas a organização curricular, mas também as condições de formação, orientação, defesa e desenvolvimento da pesquisa.

Nesse sentido, considero que a complementação realizada supriu a insuficiência anteriormente apontada e forneceu elementos suficientes para sustentar a conclusão alcançada pela Comissão.

Dessa forma, entendo que o parecer emitido pela Comissão Avaliadora encontra-se adequadamente fundamentado para subsidiar a deliberação desta Câmara.

III - Parecer

Diante do exposto, voto pela homologação do parecer da Comissão Avaliadora e pelo indeferimento do pedido de reconhecimento do diploma de Mestre em Construções Civas obtido pelo requerente junto ao Instituto Politécnico da Guarda, Portugal.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9DK245PB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS VINICIO WINK JUNIOR em 09/06/2026 às 11:07:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 15:22:52 e válido até 01/04/2119 - 15:22:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDMzNjRfNDMzOTJfMjAyNV85REsyNDVQQg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00043364/2025** e o código **9DK245PB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

A Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG/CONSUNI), em sessão ordinária realizada em 10 de junho de 2026, após análise do presente processo, aprovou por unanimidade o parecer do relator, conselheiro MARCOS VINICIO WINK JUNIOR, constante às folhas 317 à 318 dos autos.

Prof. Dr. Sérgio Henrique Pezzin
Presidente da CPPG/CONSUNI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q6ZQ160E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO HENRIQUE PEZZIN (CPF: 107.XXX.488-XX) em 10/06/2026 às 15:42:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:23 e válido até 30/03/2118 - 12:39:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDMzNjRfNDMzOTJfMjAyNV9RNlpRMTYwRQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00043364/2025** e o código **Q6ZQ160E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.